



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO SEI Nº 00197-00001664/2019-45

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019

REGISTRO NO SIGGO Nº 039058

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE REEDUCANDOS DO SISTEMA PRISIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA**, neste ato denominada CONTRATANTE, autarquia especial, com sede social localizada no SETOR FERROVIÁRIO – PARQUE FERROVIÁRIO DE BRASÍLIA – ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA, SOBRELOJA ALA NORTE, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Inc. V, da Portaria ADASA nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 22 de agosto de 2018, páginas 9 e 10, por sua Superintendente de Administração e Finanças, **Magna Maria Costa dos Santos Moreira**, portadora da Cédula de Identidade RG [REDACTED], emitida pela SSP-PE e do CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente nesta Capital, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP**, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90, situada no SIA Trecho 02, lotes 1835/1845, Brasília-DF, representada pela sua Diretora Executiva, **Deuselita Pereira Martins**, portadora da carteira de identidade RG nº [REDACTED]/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], nomeada pelo Decreto s/nº, publicado no D.O.D.F. de 09.01.2019, **RESOLVEM** celebrar este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019**, conforme Processo nº 00197.00001664/2019-45, sujeitando-se os **CONTRATANTES** à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência e o reajustamento do valor do contrato referente à disponibilização de mão-de-obra de reeducandos do Sistema Prisional do Distrito Federal, utilizados na execução de tarefas de baixa complexidade a serviço das unidades da Contratante, promovendo a reintegração social e ressocialização do trabalhador preso.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 13/2019, passando este a vigorar de 13/05/2020 a 12/05/2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Com base nas condições estipuladas nos subitens 5.3 e 5.4 do contrato originalmente celebrado, os valores concernentes à bolsa ressociação, auxílio alimentação e auxílio transporte são reajustados em 2.39% (dois inteiros e trinta e nove centésimos por cento), a serem aplicados sobre os valores ora vigentes, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE verificada no período de maio/2019, mês de início de vigência do ajuste, a janeiro de 2020, conforme cálculo efetuado por meio da “calculadora do cidadão”, ferramenta disponibilizada pelo site do Banco Central do Brasil.

3.2. Em relação aos “Custos Operacionais e Institucionais para FUNAP”, o reajuste aplicado é de 47,17% (quarenta e sete inteiros e dezessete centésimos por cento), resultante de decisão do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, nos termos da Resolução número 01, de 25 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26/06/2019 (36383330), que dispõe sobre a atualização dos valores a serem repassados aos contratantes, e demais documentos constantes no Processo Sei 00056-00000138/2019-81 instruído no âmbito da FUNAP/DF.

Parágrafo único - Em decorrência dos reajustes ora definidos, a composição de custos dos serviços de que trata o subitem 5.2 da avença original passa a ser a descrita no quadro abaixo, com vigência no período da prorrogação contratual ora ajustada, de 13/05/2020 a 12/05/2021.

NIVEL I:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1	Bolsa Ressociação	921,50
2	Custos Operacionais e Institucionais para FUNAP/DF ³	247,45
3	Auxílio Alimentação ₂	296,62
4	Auxílio Transporte ₁	382,94
	Valor mensal por sentenciado	1.848,51

NIVEL II:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1	Bolsa Ressociação	1.105,81
2	Custos Operacionais e Institucionais para FUNAP/DF ³	247,45
3	Auxílio Alimentação ₂	296,62
4	Auxílio Transporte ₁	382,94
	Valor mensal por sentenciado	2.032,82

¹Auxílio transporte (R\$ 17,40 x 22) – valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço;

² Auxílio alimentação (R\$ 13,48 x 22) – a quantia é variável de acordo com a quantidade de dias úteis do mês, a importância deve ser ajustada em conformidade com os preços praticados no mercado da localidade onde serão desenvolvidos o trabalho. ³ Os Custos Operacionais poderão sofrer variações anualmente, mediante apresentação de estudos de realinhamento da taxa.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1. O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 232.879,80** (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

4.2. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.3. A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- Unidade Orçamentária: 21.206
- Programa de Trabalho: 06.421.6217.2426.8394
- Natureza da Despesa: 3.3.91.39
- Fonte de Recursos: 151

5.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato celebrado em 09 de maio de 2019.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA

Superintendente de Administração e Finanças da Adasa

CONTRATANTE**DEUSELITA PEREIRA MARTINS**

Diretora Executiva da FUNAP/DF

CONTRATADA**VANESSA PÁDUA DE MENDONÇA**

CPF: ██████████

TESTEMUNHA**DENNIS MONTEIRO DE B. Q. DO VALLE**

CPF: ██████████

TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 02/04/2020, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA - Matr.0271844-8, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 02/04/2020, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PÁDUA DE MENDONÇA - Matr.0182185-7, Testemunha**, em 03/04/2020, às 12:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DENNIS MONTEIRO DE BARROS QUEIROZ DO VALLE - Matr.0182166-0, Testemunha**, em 03/04/2020, às 12:41, conforme art. 6º do Decreto nº



36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **38054746** código CRC= **EF415003**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
3961-5065

00197-00001664/2019-45

Doc. SEI/GDF 38054746